



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000084/13	27/03/2013 09:48:52	NUCLEO LAVRAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00247600-0 / SEBASTIÃO SERIO DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 210.464.686-34	
2.3 Endereço: AVENIDA JOSE ANTONIO DE SOUZA, 747	2.4 Bairro: MACUCO	
2.5 Município: ITUMIRIM	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.210-000
2.8 Telefone(s): ( ) -	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00247600-0 / SEBASTIÃO SERIO DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 210.464.686-34	
3.3 Endereço: AVENIDA JOSE ANTONIO DE SOUZA, 747	3.4 Bairro: MACUCO	
3.5 Município: ITUMIRIM	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.210-000
3.8 Telefone(s): ( ) -	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio do Cruzeiro	4.2 Área Total (ha): 2,3070		
4.3 Município/Distrito: ITUTINGA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.967	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: ITUMIRIM
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 525.600	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.645.750	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 18,39% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica	2,3070
<b>Total</b>	<b>2,3070</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Outros	0,7906
<b>Total</b>	<b>0,7906</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
525573	7645717	SAD-69	23K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Med	0,7900
<b>Total</b>					<b>0,7900</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,7800
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0433	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0433	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Mata Atlântica					0,0433
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial					0,0433
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	525.517	7.645.804	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura	agricultura				0,0433
<b>Total</b>					<b>0,0433</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	espécies diversas		3,20	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito baixo.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1. Histórico:  
" Data da formalização: 26/03/2013  
" Data da vistoria: 17/05/2013  
" Data da emissão do parecer técnico: 23/05/2013  
" Data da solicitação de informações complementares: 01/7/2013  
" Data do recebimento de informações complementares: 16/08/2013  
" Data da emissão do parecer técnico corrigido: 26/08/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer concluir análise sobre a solicitação para limpeza de área com supressão de vegetação visando incremento da agricultura em terreno rural.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio da Ponte do Asfalto, localizada no Município de Itumirim possui uma área total de 2,3070 ha e 0,077 módulos fiscais.

A propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica é utilizada para plantio de culturas diversificadas para consumo familiar, além de pastagem que pretende ser ampliada.

O relevo é plano, solo predominante caracterizado como latossolo vermelho-amarelo, e, remanescentes de Floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração natural predominantemente em áreas destinadas a reserva legal e em áreas de preservação permanente.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, com área de 0,79 ha e que se encontra em estado de conservação e recuperação. Durante a vistoria observou-se a presença de APP's cobertas com vegetação nativa, em estado de regeneração natural e bem preservada.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O proprietário pretende aumentar a área de agricultura e pastagem. A propriedade localiza-se às margens da BR 265, sendo necessário que seu acesso de entrada seja melhorado, visando facilidade para manobras na chegada do mesmo.

A vegetação que necessita ser suprimida pode ser caracterizada como uma gleba com regeneração inicial de floresta estacional semidecidual, sendo constituída por aproximadamente 9 árvores de porte pequeno(barbatimão, goiaba brava, amargozinha), arbustos e cipós, além de gramíneas, totalizando uma área de 0,043 ha. Somando um total aproximado de 3,2 metros cúbicos de material lenhoso a ser empregado na propriedade para reposição em cerca e lenha.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

A supressão de vegetação causará pequeno impacto visual que será compensado com plantio de 90 mudas de espécies nativas em uma área equivalente a 0,0821 ha. O enriquecimento com vegetação nativa dar-se-á em gleba contígua com APP.

- Supressão de vegetação:

-Medidas mitigadoras: o corte deverá ser feito apenas nos indivíduos informados, de forma que o impacto seja minimizado com o plantio de 90 mudas de árvores nativas em uma área informa na planta topográfica num total de 0,0821 ha destinado a recomposição florestal de acordo com o detalhamento abaixo:

- Recomposição florestal em gleba contígua a APP;

- Combate a formigas;

- Utilizar práticas de plantio direto, coveamento, preparo do solo com correção de acidez e adubação;

- Espaçamento de 3x3;

- Coroamento de mudas e replantio quando necessário;

- Adubações de plantio e cobertura com 150g de 4-14-8 por cova;

6. Conclusão:

Por fim, sugiro o DEFERIMENTO dessa solicitação de supressão de vegetação no Sítio da Ponte do Asfalto.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Sul de Minas ou pelo Superintendente.

7. Sugestão de Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: dois anos.

Supressão de vegetação: 0,0433 ha.

Área de Compensação Florestal: 0,0821 ha.

- Medidas mitigadoras a serem adotadas:

1. Supressão apenas dos espécimes elencados em igual número de exemplares.

2. Utilização do material lenhoso para as necessidades de manutenção exclusivamente da propriedade.

3. Plantio de 90 mudas com medida compensatória seguindo cronograma acima.

4. Acompanhamento e monitoramento da área destinada à compensação florestal.

5. Retirada de material plástico e qualquer outro que for utilizado da época das atividades do local de plantio.

6. Proteção contra fogo.
7. Proteção contra animais domésticos.
8. Controle de plantas daninhas, evitando competição por luz, água e nutrientes.
9. Avaliações anuais do crescimento em diâmetro, altura e sobrevivência das espécies e envio de relatório anual ao IEF/MG.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARIA ISABELA DE SOUZA - MASP: 1312824-4

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 17 de maio de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**Relatório**

Foi requerido por SEBASTIÃO SÉRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 210.464.686-84 a autorização para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 0,0433ha, em vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural do Bioma Mata Atlântica, fisionomia Floresta Estacional Semidecidual, para fins de incremento de atividade agrícola na propriedade rural. A Reserva Legal se encontra devidamente averbada (fls. 04). É o relatório, passo à análise.

**Análise**

Trata-se de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal Floresta Estacional Semidecidual em estágio Inicial de regeneração natural, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, composta de 9 (nove) árvores de pequeno porte, arbustos, cipós e gramíneas, que totalizam uma área de 0,0433ha, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

A intervenção proposta foi aprovada pela Técnica Vistoriante.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração, para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

**Conclusão**

Assim, não há impedimento jurídico para a supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com a Resolução Conjunta SEMA/IEF Nº 1.804/2013.

Deverá ser recolhida a Taxa Florestal após sua tramitação pela COPA.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RONALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - 77440

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 12 de setembro de 2013



Y: 7645850.201854 X: 525307.325102 23S



Informações



Desenho